



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Decreto n.º 18.790 de 14 de fevereiro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 18/2023/DAA/DGA/SMD, de 08 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio Plataforma +Brasil n.º 938342/2022, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Porto Velho tendo com objeto a aquisição de equipamentos de construção;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa),

## **D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

| <b>02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG</b>                        |                                    |        |                     |                   |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|---------------------|-------------------|---------------------|
| <b>02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD</b> |                                    |        |                     |                   |                     |
| PROJETO/ATIVIDADE                                                       | ESPECIFICAÇÃO                      | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R\$      |
| 02.71.04.122.286.2.746                                                  | Plano de Desenvolvimento Distrital | FIS    | 4.4.90.52           | 1.700             | 1.000.000,00        |
| <b>SUB TOTAL</b>                                                        |                                    |        |                     |                   | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                            |                                    |        |                     |                   | <b>1.000.000,00</b> |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município